



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

GESTÃO 2017/2020

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001 /2017**

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram as partes abaixo qualificadas conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DAS PARTES:**

**1.1 - CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.454.840/0001-74 com sede Rua Edmundo Gomes, nº45, Qd 01, Lt 02, St. ORS, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo senhor Rogério Moreira, brasileiro, Casado, secretário administrativo e gestor do FMAS, portador do CPF nº 547.394.201-63, C.I. nº 2957279 PC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, simplesmente responsável pelo cargo de gestor do fundo municipal de assistência social.

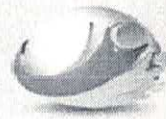
**1.2 - CONTRATADA:** SONIA PEREIRA DUARTE, inscrita no CPF nº441.207.531-15, CI Nº 2108708 DGPC/GO, Residente e domiciliada na Rua São Judas Tadeu, Qd 04 Lt 05 Setor Sul, Cep: 76.160.000 – Sanclerlândia – GO.

**2 - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1 –** Prestação de Serviços Gerais em limpeza e conservação dos bens móveis e prediais na unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SVFC deste município.

**2.2 -** O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis e espécie e nos prazos fixado em lei ou regulamentado.

**2.3 -** Para tornar obrigatória a cláusula anterior, a CONTRATANTE se obriga a colocar a disposição do CONTRATADO com prazo suficiente todo o documento, elementos e dados informativos indispensáveis.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

*GESTÃO 2017/2020*

**3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1.- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste a quantia de R\$ 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), dividido em 8 parcelas iguais na importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta sete reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado no dia dez do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato, será depositado na Agência 0671-8 Conta Poupança 7177539-9.

3.2.- A despesa correrá por conta da dotação: 339036 129 20170354- Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização.

**4 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS:**

4.1 O presente contrato vigorará a partir de 02/05/2017 a 31/12/2017.

4.2 Vencido o prazo contratual, as partes estarão desobrigadas desde que cumpridas todas as prescrições contratuais.

**5 - DA RESCINDIBILIDADE:**

5.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo inadimplemento contratual, obrigando a parte infratora ao pagamento de multa igual a 1% (Um Por Cento) do valor do contrato, aumentando-se para 2% (Dois Por Cento) em caso de rescisão unilateral sem justa causa comprovada.

5.2 - Por mutuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse com antecedência de 30 (Trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo.





ESTADO DE GOIÁS

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTÃO 2017/2020

### 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

**6.1** Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**6.2** Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANCLERLÂNDIA, aos 02 dias do mês de maio de 2017.


  
Rogério Moreira


-Gestor FMAS-

  
Sônia Pereira Duarte

-Contratada-

### TESTEMUNHAS:

  
CPF 332.444.031-20

  
CPF 007.258.421-13